



Município de Catalão
– Estado de Goiás –
PODER LEGISLATIVO
Presidência

PROTOCOLO

26 / 08 / 15

Hrs: 10 : 40

Nayara Ferreira

PROJETO DE LEI N° 91, de 26 de AGOSTO de 2015.

“CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO E AUTORIZA A REALIZAR CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SACIONA a seguinte LEI:

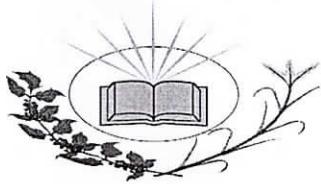
Art. 1º - Ficam criados no quadro dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal os cargos contidos no Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a realizar Concurso Público para a admissão dos servidores criados por esta Lei, de acordo com as vagas, remunerações e qualificações estabelecidas nesta lei e no competente Edital, a ser baixado pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - As atribuições dos cargos criados por esta lei estão descritos sumariamente no Anexo II desta lei, devendo o servidor admitido para o referido cargo desempenhar satisfatoriamente as funções inerentes aos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, caso sejam descumpridas injustificadamente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Parágrafo Único - Fica o Poder Legislativo autorizado, se necessário, a abrir crédito suplementar para o cumprimento do disposto no Artigo 2º.



Município de Catalão
– Estado de Goiás –
PODER LEGISLATIVO
Presidência

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de março do corrente ano.

Plenário Júlio Pinto de Mello, 26 de agosto de 2.015.


Juarez Camilo Rodovalho

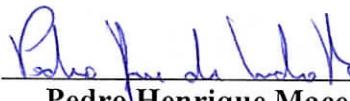
Presidente


Silvano Batista da Silva

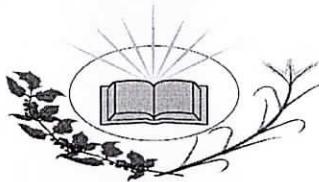
Vice-Presidente


Aurélio Campos de Macedo

1º Secretário


Pedro Henrique Macedo Silva

2º Secretário



Município de Catalão
– Estado de Goiás –
PODER LEGISLATIVO
Presidência

ANEXO I

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS
Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	R\$ 811,18	6
Copeiro/Garçom	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	R\$ 811,18	3
Vigilante	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	R\$ 811,18	3

* Além do salário proposto, o servidor poderá receber uma gratificação funcional de até 50%.

Plenário Júlio Pinto de Mello, 26 de agosto de 2.015.


Juarez Camilo Rodovalho

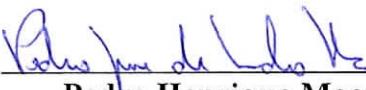
Presidente


Silvano Batista da Silva

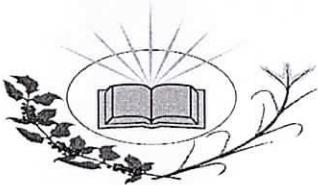
Vice-Presidente


Aurélio Campos de Macedo

1º Secretário


Pedro Henrique Macedo Silva

2º Secretário



Município de Catalão
– Estado de Goiás –
PODER LEGISLATIVO
Presidência

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- SERVIÇOS GERAIS

Descrição Sumária

Executar serviços de limpeza e conservação de instalações, móveis, equipamentos e utensílios em geral, nas unidades administrativas da Câmara Municipal, varrendo, lavando, encerando, lustrando, tirando o pó e recolhendo o lixo, para preservar as condições de higiene e manter a boa aparência nos diversos ambientes de trabalhos e Unidades da Câmara. Executar serviços de limpeza e conservação varrendo, lavando, encerando, lustrando, tirando o pó e recolhendo o lixo da área externa da câmara, escadas, rampas e jardim. Executar higienização em banheiros e sanitários, repondo material. Executar higienização de elevadores. Executar higienização em filtros, bebedouros, gelágua e outros similares. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde preservação ambiental. Executar outras atividades de auxílio a serviços gerais, conforme orientação de superior.

- COPEIRO/GARÇON

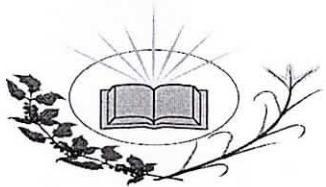
Descrição Sumária

Manusear e preparar alimentos (café, leite, água, chá, sucos, torradas e lanches leves em geral) utilizando bandejas e carrinhos; atender aos vereadores, servidores e visitantes, em todo recinto da Câmara, inclusive, em todas sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes, servindo e distribuindo os referidos itens acima e atendendo às suas necessidades alimentares; arrumar de maneira requintada e decorativa as bandejas e as mesas; servir e recolher as bandejas, utensílios e equipamentos utilizados, promovendo sua limpeza, higienização e conservação; executar e conservar a limpeza da copa e da cozinha; zelar pelo armazenamento, manter a organização, conservação e a higiene do ambiente e dos alimentos; controlar os materiais utilizados; evitar danos e perdas de materiais; responder pelo serviço executado; responder pelo material de consumo, equipamentos e material permanente à sua disposição; manter a higiene e o asseio em seu local de trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

- VIGILANTE

Descrição Sumária

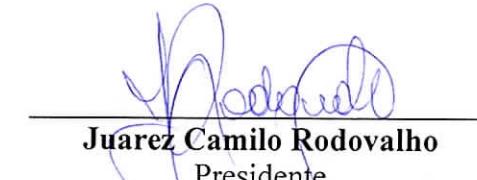
Executar tarefas relativas aos serviços de vigia, ronda, diurna e/ou noturna. Zelar pela guarda do patrimônio público e Unidades da Câmara, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, para evitar roubos, incêndios, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades. Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados. Receber e atender transeuntes, turistas, visitantes e moradores, prestando-lhes informações e orientações necessárias. Escoltar pessoas e



Município de Catalão
– Estado de Goiás –
PODER LEGISLATIVO
Presidência

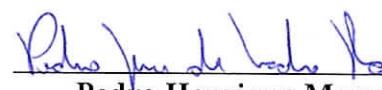
mercadorias e fazer manutenções simples nos locais de trabalho; manter a organização, limpeza e a higiene do ambiente de trabalho. Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, fazendo os registros pertinentes, anotando o número dos mesmos, para evitar desvio de materiais e outras faltas. Zelar pela segurança de veículos e equipamentos no pátio da Câmara fiscalizando a entrada de pessoas nas dependências sob sua guarda, visando à proteção e segurança dos bens públicos. Verificar se a pessoa procurada está no prédio, utilizando-se de telefone, interfone ou outros meios, para encaminhar o visitante ao local. Encarregar-se das encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes do prédio, recebendo e encaminhando aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Executar outras atividades de vigia, conforme orientação superior.

Plenário Júlio Pinto de Mello, 26 de agosto de 2.015.


Juarez Camilo Rodovalho
Presidente


Silvano Batista da Silva
Vice- Presidente


Aurélio Campos de Macedo
1º Secretário


Pedro Henrique Macedo Silva
2º Secretário



*República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão*

LEI Nº 3.297, de 31 de agosto de 2015.

**“CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
E AUTORIZA A REALIZAR CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS,
ETC.”**

A CÂMARAMUNICIPAL DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SACIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal os cargos contidos no Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a realizar Concurso Público para a admissão dos servidores criados por esta Lei, de acordo com as vagas, remunerações e qualificações estabelecidas nesta lei e no competente Edital, a ser baixado pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - As atribuições dos cargos criados por esta lei estão descritos sumariamente no Anexo II desta lei, devendo o servidor admitido para o referido cargo desempenhar satisfatoriamente as funções inerentes aos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, caso sejam descumpridas injustificadamente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Pedro Henrique", is positioned in the lower-left corner of the document.